
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.176, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.801.364,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.801.364,60 (Doze Milhões, Oitocentos e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	5.500.000,00
141012012212978338 - SEDAP	0397	339047	1.500,00
211010612615088238 - SEGUP	0101	449052	93.142,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	449051	75.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	449052	215.217,80
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	16.640,20
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	40.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	0101	339039	567.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0290	339093	3.000.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	3.292.864,60
TOTAL			12.801.364,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	5.500.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339039	1.500,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	40.000,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	449052	100.000,00
211010618115028838 - SEGUP	0101	449052	200.000,00
211010618315028840 - SEGUP	0101	449052	100.000,00

652012412615088238 - FUNTELPA	0101	339040	567.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	3.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	3.292.864,60
TOTAL			12.801.364,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.867, de 16/02/2022.

DOE Nº 34.869, DE 18/02/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.